**LEI COMPLEMENTAR 83, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 21º DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BRUNÓPOLIS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Volcir Canuto**, Prefeito Municipal de Brunópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo 1º do artigo 21 da Lei Complementar 49, de 14 de novembro de 2013 que passa a vigorar conforme segue:

***Art. 21*** *[...]*

***§1º*** *As direções das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil do Município serão ocupadas por profissionais com habilitação em nível superior afins ao magistério.*

Art. 2º Fica revogada as demais disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 19 de dezembro de 2022

**VOLCIR CANUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**

**SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**